

Autos Administrativos n. 202300298482

Prestação de Informação 2024006034194

[Resposta]

Assunto: Questionamentos referentes ao Edital nº 063/2024.

Data: 20/06/2024

Em resposta aos QUESTIONAMENTOS apresentados via sistema SISLOG (20/06/2024), em relação ao Edital de Licitação nº 063/2024, com auxílio do Departamento De Infraestrutura e Departamento de Contabilidade, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 01 - 20/06/2024 09:09:24: Entendemos que ao cadastrar a proposta inicial no sistema, o único arquivo a ser anexado deve ser a proposta de preço, não ocorrendo desclassificação se a mesma for em papel timbrado. Está correto nosso entendimento?

Resposta 01 - 20/06/2024 09:09:24: Sim.

Questionamento 02 - 20/06/2024 11:29:32: Questionamento 01 - Na licitação do Pregão Eletrônico n.º 063/2024, uma vez que o objeto desta licitação inclui o fornecimento de equipamentos (hardware), softwares, treinamento, instalação e configuração, garantia e suporte e por haver regulação tributária específica para cada um destes itens, que impactam diretamente os respectivos valores, entendemos que a legislação tributária vigente deverá ser seguida e, portanto, o faturamento deverá ser feito para cada um dos itens, conforme sua natureza fiscal. Está correto nosso entendimento? No intuito de aprofundar o esclarecimento e a relevância para maior economicidade do processo, bem como atendimento da legislação, a título de exemplificação, entendemos que o faturamento seria próximo a: Item 1: hardware e acessórios Item 2: softwares Item 3: garantia e suporte Item 4: treinamento, instalação e configuração Desta forma seriam emitidas Notas Fiscais de Mercadorias e Notas Fiscais de Serviços.

Resposta 02 - 20/06/2024 11:29:32: O entendimento da empresa está correto, ou seja, para o fornecimento de equipamentos deverá ser emitida nota fiscal de venda e para a prestação de serviços, inclusive venda de softwares, deverá ser emitida nota fiscal de serviço, nos termos da legislação vigente.

Questionamento 03 - 20/06/2024 11:30:32: Questionamento 02 - Na licitação do Pregão Eletrônico n.º 063/2024, conforme leitura do termo de referência, referente ao Lote IV, Itens 1 e 2, switches TIPO I e TIPO II - é informado no subitem 4.1.35 e 4.2.39 que diz "O equipamento deve ser capaz de realizar diagnósticos através da tecnologia Time Domain Reflectometry (TDR) em cabos de cobre conectados nas interfaces ethernet". Assim como o TDR, o protocolo BFD (Bidirection Fowarding Detection) também possui a função de detectar falhas de links. Entendemos que o protocolo BFD também será aceito para esse subitem, uma vez que a aceitação desse protocolo não trará ônus ao órgão e aumentará a competitividade do certame, entregando as mesmas funcionalidades solicitadas. Está correto nosso entendimento?

Resposta 03 - 20/06/2024 11:30:32: Não está correto.

Questionamento 04 - 20/06/2024 11:30:39: Questionamento 03 - Na licitação do Pregão Eletrônico n.º 063/2024, conforme leitura do termo de referência, é informado no Lote VI, Item 01 - Switch - TIPO V - 100G - Ethernet, subitem 6.1.35.1, que "Serão utilizadas 4 (quatro) portas para empilhamento do tipo RING e Chain ou configuração similar". Entendemos que para a realização de stacking (empilhamento) são utilizadas apenas 2 portas por switches. Sendo assim quando é informado que serão utilizadas 4(quatro) portas para empilhamento, podemos considerar que serão conectadas 2 portas por switches pertencentes ao empilhamento. Está correto nosso entendimento? Se sim, podemos considerar os quantitativos de cabos e acessórios de empilhamento, listados no subitem 6.1.35.3, com o total de 2 componentes por switch. Está correto nosso entendimento?

Resposta 04 - 20/06/2024 11:30:39: Não está correto.

Questionamento 05 - 20/06/2024 11:30:46: Questionamento 04 - Na licitação do Pregão Eletrônico n.º 063/2024, conforme leitura do termo de referência, é informado no Lote VI, Item 01 - Switch - TIPO V - 100G - Ethernet - subitem 6.1.54 que "Devem ser entregues 12 (doze) cabos do tipo AOC, 100G. tamanho mínimo de 5m". Baseado que no subitem 6.1.15 desse mesmo item diz "Deverá suportar e ter homologados cabos diretos de cobre (DAC) ou cabos opticos ativos (AOC)" entendemos que também serão aceitos cabo do tipo DAC de 100G com tamanho mínimo de 5m. Está correto nosso entendimento?

Resposta 05 - 20/06/2024 11:30:46: Não está correto.

Questionamento 06 - 20/06/2024 11:30:52: Questionamento 05 - Na licitação do Pregão Eletrônico n.º 063/2024, conforme leitura do termo de referência, é informado no Lote VI, Item 01 - Switch - TIPO V - 100G - Ethernet - subitem 6.1.55 que "Devem ser entregues 2 (dois) cabos do tipo AOC, 100G. tamanho mínimo de 1m". Baseado que no subitem 6.1.15 desse mesmo item diz "Deverá suportar e ter homologados cabos diretos de cobre (DAC) ou cabos opticos ativos (AOC)" entendemos que também serão aceitos cabo do tipo DAC de 100G com tamanho mínimo de 1m. Está correto nosso entendimento?

Resposta 06 - 20/06/2024 11:30:52: Não está correto.

Questionamento 07 - 20/06/2024 11:30:57: Questionamento 06 - Na licitação do Pregão Eletrônico n.º 063/2024, conforme leitura do termo de referência, é informado no Lote VI, Item 01 - Switch - TIPO V - 100G - Ethernet - subitem 6.1.56 que "Devem ser entregues 2 (dois) cabos AOC QSFP28 100G Breakout 4x SFP+ 25G, tamanho mínimo de 5m". Baseado que no subitem 6.1.15 desse mesmo item diz "Deverá suportar e ter homologados cabos diretos de cobre (DAC) ou cabos opticos ativos (AOC)" entendemos que também serão aceitos cabo DAC, QSFP28 100G Breakout 4x SFP+ 25G com tamanho mínimo de 5m. Está correto nosso entendimento?

Resposta 07 - 20/06/2024 11:30:57: Não está correto.

Questionamento 08 - 20/06/2024 11:31:02: Questionamento 07 - Na licitação do Pregão Eletrônico n.º 063/2024, conforme leitura do termo de referência, é informado no Lote VI, Item 01 - Switch - TIPO V - 100G - Ethernet - subitem 6.1.57 que "Devem ser entregues 2 (dois) cabos AOC QSFP28 40G Breakout 4x SFP+ 10G, tamanho mínimo de 5m". Baseado que no subitem 6.1.15 desse mesmo item diz "Deverá suportar e ter homologados cabos diretos de cobre (DAC) ou cabos opticos ativos (AOC)" entendemos que também serão aceitos cabo DAC, QSFP28 40G Breakout 4x SFP+ 10G com tamanho mínimo de 5m. Está correto nosso entendimento?

Resposta 08 - 20/06/2024 11:31:02: Não está correto.

Questionamento 09 - 20/06/2024 11:31:09: Questionamento 08 - Na licitação do Pregão Eletrônico n.º 063/2024, conforme leitura do termo de referência, é informado no Lote VI, Item 03 - Switch - TIPO VI - Compatível com Item 01 - subitem 6.3.4 que "Deve possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas 10/25G, SFP+". Entendemos que, por exigir velocidades de 10G e 25G, a interface deve ser SFP28. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 09 - 20/06/2024 11:31:09: Está correto.

Questionamento 10 - 20/06/2024 11:31:13: Questionamento 09 - Na licitação do Pregão Eletrônico n.º 063/2024, conforme leitura do termo de referência, é informado no Lote VI, Item 03 - Switch - TIPO VI - Compatível com Item 01 - subitem 6.3.5 que "Deve possuir no mínimo 6 (seis) portas QSFP+, compatíveis com cabos AOC". Visando a total compatibilidade com o Item 01 (Switch - tipo V - 100G - Ethernet), onde é solicitado compatibilidade com cabos DACs e AOCs (subitem 6.3.4), entendemos que as portas QSFP+ devem ser compatíveis com cabos AOCs ou com cabos DACs. Está correto nosso entendimento?

Resposta 10 - 20/06/2024 11:31:13: É pedido compatibilidade com o cabo do tipo AOC, pois serão utilizados para interligação e empilhamento. As portas podem ser compatíveis com AOC e DAC, desde que atendam todas as especificações.

Questionamento 11 - 20/06/2024 11:31:18: Questionamento 10 - Na licitação do Pregão Eletrônico n.º 063/2024, conforme leitura do termo de referência, é informado no Lote VI, Item 03 - Switch - TIPO VI - Compatível com Item 01 - subitem 6.3.45 que "Deve ser entregue com 48 transceivers 10/25G, SFP+, LC". Entendemos que por solicitar duas velocidades, 10G e 25G o transceiver fornecido deve ser dual-rate, ou seja, o transceiver deve ser capaz de negociar ambas as velocidades, 10G e 25G e caso o fabricante não possua transceiver dual-rate, ele deverá fornecer ambos transceivers de 10G e 25G obrigatoriamente. Está correto nosso entendimento?

Resposta 11 - 20/06/2024 11:31:18: Está correto.

Questionamento 01 - 20/06/2024 16:22:26: 1. De acordo com a legislação fiscal vigente, o CNPJ é um número único que identifica uma pessoa jurídica, onde os oito primeiros números formam a "raiz" (identificador da empresa), os quatro números seguintes formam o "sufixo" (que identifica uma unidade de atuação de empresa) e os dois últimos números formam os "dígitos verificadores" (resultado de uma equação com os números anteriores). Entendemos que a contratada poderá emitir faturas em Notas Fiscais distintas, aceitando-se variação no sufixo e no dígito verificador do CNPJ emissor da Nota Fiscal, de acordo com o objeto faturado (produtos, softwares ou serviços). Está correto o nosso entendimento? 2. Entendemos que para o Hardware o faturamento poderá ser feito através de nota fiscal de mercadorias e os Softwares e Serviços através de nota fiscal de serviços obedecendo a legislação vigente, desde que para cada item a soma da nota fiscal de mercadoria e serviços totalizem o preço apresentado na proposta para o respectivo item. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 01 - 20/06/2024 16:22:26: (1) Informamos que as notas fiscais poderão ser emitidas por empresas diversas, desde que os CNPJs possuam a mesma raiz, ou seja, a emissão poderá ser feita pela matriz ou pela filial. (2) O entendimento da empresa está correto, ou seja, para o fornecimento de equipamentos deverá ser emitida nota fiscal de venda e para a prestação de serviços, inclusive venda

de softwares, deverá ser emitida nota fiscal de serviço, nos termos da legislação vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,
assinado e datado eletronicamente.

GLEIBSON RIBEIRO PRAXEDES
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Gleibson Ribeiro Praxedes**, em **28/06/2024**, às **14:48**, e consolidado no sistema Atena em 28/06/2024, às 15:24, sendo gerado o código de verificação a203e360-17a9-013d-c3d8-0050568bb0db, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.